



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 699

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DO TERRENO
PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE PARA A CONS-
TRUÇÃO DA SEDE DO LIONS CLUBE DE MIRAI.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao
LIONS CLUBE DE MIRAI - CGC 18971515/0001-02, Entidade filantrópica
de fração de 500(quinhetos) metros quadrados, do terreno pertencente a
Municipalidade, localizado na área industrial, final da
Rua João Resende, para construção de sua sede social.

Art. IIº - Reverterá ao patrimônio Municipal o imóvel doado, se o donatário
não lhe der o destino previsto no artigo Iº desta Lei.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de Julho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

regisfrada

Guaribaldi

DR. Eduardo C. de S. Tiam
PREFEITO MUNICIPAL